



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.264 / 2.001**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à seguinte dotação no Orçamento do Município de Andrelândia:

Órgão 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade 02.04 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	SAÚDE E SANEAMENTO
13.76	SANEAMENTO
13.76.448	Saneamento Geral
13.76.448.116	Const. e Reforma de Banheiros para População de Baixa Renda
4.1.1.0	Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Andrelândia:

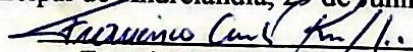
Órgão 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Unidade 0205 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL
08.422.39	Transporte Escolar
08.42239260	Transporte Escolar Alunos Carentes do Ensino Fundamental
3132	Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Fica devidamente incluída na Lei nº 1250/2.001, de 13 de junho de 2.001, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2.001 e na Lei nº 1.167/98, de 10 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento para 2.001, o programa criado no art. 1º da presente Lei:

**Art. 4º** - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso o Plano Plurianual de Investimento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.001, com a alteração decorrente desta Lei, num prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andrelândia, 29 de Junho de 2001.

  
Francisco Carlos Rivelli  
Prefeito Municipal

Publicado  
Loreno Papagaio  
23/03/02  
Divaia